



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1367, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO §9º, DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PORTARIAS GM/MS Nº 1971/2022 E Nº 2109/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, o uso de suas atribuições legais, embasado no §9º, do art. 198, da Constituição Federal e Portarias GM/MS nº 1971/2022 e nº 2109/2022, e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022, que introduziu o §9º, no art. 198, da Constituição Federal, estabelecendo o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias-ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, em 2 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que as Portarias GM/MS nº 1971/2022 e nº 2109/2022, tornou aplicável o texto constitucional a partir do dia 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já repassou ao município os valores corrigidos que contemplam, a partir do mês de maio de 2022, o pagamento na forma da referida Emenda Constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias-ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, que estejam devidamente cadastrados pelo gestor do Município de Pirajuba/MG no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no valor de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a serem pagos a partir do mês de maio de 2022, na forma estabelecida no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Em 21 de novembro de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 21/11/2022	
Nome: <u>Kamille Reis Mendes</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

